

Relatório de Fiscalização Descumprimento de Prazos

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PAS-001-2026

Processo: 245/2026-FISC/ENT/EMP-AGRESE

**NÃO FORNECIMENTO, NO PRAZO
FIXADO, DE DOCUMENTOS E/OU DADOS
SOLICITADOS PELA AGRESE**

ARACAJU/SE
ABRIL/2026

SUMÁRIO

1. OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO.....	3
2. METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA	3
3. INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.....	3
4. INFORMAÇÕES DO AGENTE	3
5. CONSTATAÇÕES.....	4
5.1 NÃO CONFORMIDADE (NC) – PRESTAR AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DO PRAZO.....	7
6. CONCLUSÃO	9
7. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	9

1. OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente Relatório de Fiscalização tem por objetivo analisar a conduta da Concessionária quanto ao cumprimento do dever de prestar, no prazo estabelecido por esta Agência Reguladora, as informações e os documentos que lhe forem formalmente solicitados.

2. A análise realizada fundamenta-se no Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Água e Esgoto de Sergipe – MAES, bem como na Lei Estadual nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação e organização da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, Autarquia em Regime Especial, e no Regulamento Geral da AGRESE, alterado pela Resolução nº 10 de 20 de dezembro de 2019.

2. METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

3. A metodologia adotada para a elaboração do presente Relatório de Fiscalização consistiu na análise dos ofícios encaminhados por esta Agência à Concessionária Iguá Sergipe S.A., por meio dos quais foram solicitadas informações acerca da operacionalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Sergipe, no período compreendido entre agosto de 2025 e março de 2026, bem como das respectivas respostas apresentadas.

4. A análise contemplou a verificação da data de envio dos ofícios, dos prazos estipulados para resposta e das datas efetivas de encaminhamento das respostas pela Concessionária.

5. O presente Relatório possui abrangência estritamente técnica e documental, concentrando-se na avaliação da conduta da Concessionária quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos por esta Agência Reguladora.

3. INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

6. A ação fiscalizatória foi realizada no mês de março de 2026, abrangendo o período compreendido entre agosto de 2025 e março de 2026, pela equipe técnica da Câmara de Saneamento (CTSANEAMENTO).

4. INFORMAÇÕES DO AGENTE

- Empresa: Iguá Sergipe S/A
- Endereço: Rua Euclides Góis, nº 1220 – Coroa do Meio – CEP: 49035-190 – Aracaju/SE
- Telefone: 0800 400 448

5. CONSTATAÇÕES

Nº DA CONSTATAÇÃO	Nº OFÍCIO	ASSUNTO	REITERAÇÃO/ DILAÇÃO DE PRAZO	DATA DE ENVIO	DATA DA RESPOSTA	SITUAÇÃO
CT.1	455/2025-AGRESE	Situação do abastecimento de água do município de Pedra Mole	-	04/08/2025	22/08/2025	Respondido fora do prazo determinado
CT.2	477/2025-AGRESE	Solicitação de esclarecimentos sobre a falta de água no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.	-	19/08/2025	05/09/2025	Respondido fora do prazo determinado
CT.3	503/2025-AGRESE	Solicitação de esclarecimentos sobre cobrança de taxa de esgoto - bairros Aeroporto, Conjunto Portal do Sul, Conjunto Santa Clara e Loteamento São João.	Reiterado pelo Ofício nº 540/2025-AGRESE , de 16 de setembro de 2025.	01/09/2025	17/09/2025	Respondido fora do prazo determinado
CT.4	7/2026-AGRESE	Solicitação de Monitoramento de Pressões - Bairro Japãozinho - Município de Aracaju	Reiterado pelo Ofício nº 114/2026-AGRESE , de 23 de fevereiro de 2026	08/01/2026	23/03/2026	Respondido fora do prazo determinado
CT.5	14/2026-AGRESE	Relatório Técnico do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Nossa Senhora das Dores/SE.	-	12/01/2026	26/02/2026	Respondido fora do prazo determinado
CT.6	59/2026-AGRESE	Solicitação de dados para análise dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário.	Dilação de prazo através do Ofício nº 111/2026-AGRESE , de 20 de fevereiro de 2026	30/01/2026	-	Não respondido até o momento.
CT.7	75/2026-AGRESE	Solicitação de esclarecimentos sobre eventos de baixa pressão no Bairro Farolândia (Aracaju/SE)	-	06/02/2026	23/02/2026	Respondido fora do prazo determinado
CT.8	82/2026-AGRESE	Solicitação de acesso ao dashboard de monitoramento online -Anexo VI do Contrato de Concessão	-	09/02/2026	25/02/2026	Respondido fora do prazo determinado
CT.9	122/2026-AGRESE	Solicitação de histórico de volumes e faturamentos dos condomínios localizados no Município de Aracaju/SE.	Dilação de prazo através do Ofício nº 158/2026-AGRESE , de 13 de março de 2026	26/02/2026	-	Não respondido até o momento

Nº DA CONSTATAÇÃO	Nº OFÍCIO	ASSUNTO	REITERAÇÃO/ DILAÇÃO DE PRAZO	DATA DE ENVIO	DATA DA RESPOSTA	SITUAÇÃO
CT.10	139/2026-AGRESE	Acompanhamento de pressões no abastecimento de água no Bairro Farolândia (Aracaju/SE)	-	03/03/2026	-	Não respondido até o momento
CT.11	159/2026-AGRESE	Solicitação de complementação de relatório de medições de pressão Intermitências no Bairro Lamarão - Referente ao Ofício Iguá OF-SE nº 197/2026	-	16/03/2026	23/03/2026	Respondido fora do prazo determinado
CT.12	161/2026-AGRESE	Acompanhamento do Cronograma de Instalação dos Macromedidores	-	16/03/2026	-	Não respondido até o momento

7. Durante a análise do processo, verificou-se que, em diversas ocasiões, a Concessionária deixou de responder às solicitações desta Agência ou as apresentou fora do prazo estabelecido.

8. A título exemplificativo, destaca-se o **Ofício nº 75/2026-AGRESE**, de 6 de fevereiro de 2026, por meio do qual foi concedido à Iguá Sergipe o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de esclarecimentos sobre eventos de baixa pressão no Bairro Farolândia, no Município de Aracaju/SE.

9. Constatou-se, entretanto, que a manifestação da Concessionária somente ocorreu em 23 de fevereiro de 2026, em desconformidade com o prazo fixado, conforme ilustrado na Figura 1.

----- Mensagem encaminhada -----
De: "Ofício Sergipe" <oficiosergipe@igua.com.br>
Data: 23/02/2026 18:58
Assunto: PROTOCOLO - OFICIO 130.2026 Iguá SE Resp 075.2026-AGRESE - Farolândia
Para: "Gabinete Agrese" <gabinete.agrese@agrese.se.gov.br>
Prezado,

Ilmo. Senhor **Luiz Hamilton Santana de Oliveira** - Diretor Presidente Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE

Encaminhamos, para os devidos fins, a correspondência **OF nº 130/2026**, que consiste em resposta ao **Ofício nº 075/2026-AGRESE**, referente ao evento de baixa pressão no Bairro Farolândia.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento da presente correspondência.

Atenciosamente,

Ofício Sergipe
oficiosergipe@igua.com.br



Siga-nos no [LinkedIn](#), [Facebook](#), [Instagram](#) e [YouTube](#).

Figura 1 – Recorte do e-mail enviado pela Iguá Sergipe, encaminhando o Ofício nº130/2026-Iguá/SE

10. Ressalte-se que, embora o Ofício nº 130/2026-Iguá/SE esteja datado de 19 de fevereiro de 2026, o referido documento somente foi encaminhado a esta Agência Reguladora em 23 de fevereiro de 2026, evidenciando que a resposta foi formalmente apresentada após o término do prazo concedido.

OF. n° 130/2026-Iguá/SE

Aracaju, 19 de fevereiro de 2026

Ilmo. Senhor **Luiz Hamilton Santana de Oliveira** - Diretor Presidente

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE

Avenida Marieta Leite, 301, Bairro Grageru

Aracaju – SE

Ref.: Ofício n° 075/2026-AGRESE

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre evento de baixa pressão no Bairro Farolândia.

1. A **IGUÁ Sergipe S.A. ("Iguá" ou "Concessionária")**, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares, objeto do Contrato de Concessão de Prestação Regionalizada da microrregião de Água e Esgoto de Sergipe – MAES ("**Contrato de Concessão**"), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.070.452/0001-20, com sede com sede na Rua Euclides Góis, n° 1220, bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE, CEP 49035-190, vem expor o que segue.
2. Trata-se do Ofício n° 075/2026-AGRESE, por meio do qual essa Agência encaminhou relatório técnico apontando o registro de manifestação relatando baixa no abastecimento no bairro Farolândia em novembro de 2025, bem como a ocorrência de baixa pressão no sistema de abastecimento de água, verificada em 14 de janeiro de 2026, com solicitação de apresentação das ações adotadas e das medidas voltadas à regularização e estabilização dos níveis de pressão na localidade.
3. Inicialmente, cumpre informar que o abastecimento de água no referido bairro encontra-se atualmente regularizado, permanecendo sob monitoramento contínuo pelas equipes técnicas da Concessionária, com o objetivo de assegurar a adequada prestação do serviço e a pronta atuação em caso de qualquer anormalidade. Conforme demonstrado no gráfico abaixo, observa-se o alcance de pressão de 30 mca.

Figura 2 – Recorte do ofício encaminhado pela Iguá Sergipe

5.1 NÃO CONFORMIDADE (NC) – PRESTAR AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DO PRAZO

11. Nos termos da Cláusula 24 do Contrato de Concessão, a Concessionária está obrigada a cumprir integralmente as disposições contratuais, incluindo o fornecimento de informações e documentos solicitados pela Agência Reguladora, dentro dos prazos estabelecidos, de modo a assegurar que a prestação dos serviços ocorra em conformidade com as diretrizes normativas e regulatórias vigentes.

*“24. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
(...)*

24.2. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO, bem como da legislação e da regulamentação aplicáveis, são deveres da CONCESSIONÁRIA:

24.2.1. *cumprir: (i) este CONTRATO; (ii) as disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (iii) as determinações do PODER CONCEDENTE e da AGÊNCIA REGULADORA;*

(...)

24.2.3. *fornecer prontamente à AGÊNCIA REGULADORA e ao PODER CONCEDENTE, quando solicitado, toda e qualquer informação disponível relativa aos SERVIÇOS e à CONCESSÃO, bem como a qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros na execução deste CONTRATO;*

(...)

24.2.31. *prestar as informações e documentos solicitados pelo PODER CONCEDENTE e pela AGÊNCIA REGULADORA, no prazo que lhe for determinado;” (grifo nosso).*

12. Adicionalmente, a Resolução AGRESE nº 01, de 13 de abril de 2018, que estabelece as condições gerais para transferência de informações entre concessionários e a Agência, prevê em seu art. 5º, o seguinte:

“Art. 5º. Os cessionários ou delegatários deverão responder:

I. em até 5 (cinco) dias corridos, as solicitações de esclarecimentos sobre dados e informações por eles fornecidas;

II. em até 10 (dez) dias corridos, as informações eventuais solicitadas pela AGRESE;”

13. Nos termos do art. 24-A da Lei Estadual nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, a conduta da Concessionária de não fornecer, no prazo fixado, as informações solicitadas por esta AGRESE caracteriza infração, conforme segue:

“§ 3º Considera-se infração leve:

I - Não fornecimento, no prazo fixado, de documento e/ou dado solicitado pela AGRESE, aplicando-se a multa por documento e ou dado fornecido;”

14. Ademais, o §4º, inciso I, dispõe que, a reincidência de infrações leve anteriores configura infração média, nos seguintes termos:

“§ 4º Considera-se infração média:

I - reincidência de infrações leves anteriores;”

15. Dessa forma, a conduta da Concessionária caracteriza infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, em razão do descumprimento do dever de apresentar, de forma tempestiva, as informações e os documentos requisitados por esta Agência Reguladora.

6. CONCLUSÃO

16. A ação fiscalizatória realizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE teve por finalidade avaliar a conduta da Concessionária Iguá Sergipe S/A quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e regulatórias relacionadas ao fornecimento de informações e documentos solicitados, no prazo estipulado.

17. A partir da análise documental dos ofícios expedidos, constatou-se o descumprimento reiterado de prazos regulatórios para resposta às solicitações formuladas pela AGRESE, configurando falha no dever de prestar informações tempestivas ao órgão regulador.

18. Tal conduta caracteriza não conformidade em relação às disposições previstas na Lei Estadual nº 6.661/2009, na Resolução AGRESE nº 01/2018 e no Contrato de Concessão.

19. A ausência de informações no prazo solicitado compromete significativamente a atuação técnica, regulatória e fiscalizatória da AGRESE, ao dificultar a consolidação de diagnósticos precisos sobre a prestação dos serviços e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

20. Diante do exposto, o presente Relatório consolida as constatações realizadas e evidencia a não conformidade associada ao descumprimento de prazos regulatórios, subsidiando a adoção das medidas administrativas sancionatórias cabíveis, nos termos da legislação e da regulamentação vigentes.

7. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Aracaju/SE, 22 de abril de 2026.

MICHAEL ANGEL SANTOS ARCIERI
Diretor Técnico Executivo

JOSÉ WELLINGTON CORRÊA LEITE
Diretor da Câmara Técnica de Saneamento



LANA LAÍS PEREIRA DA CRUZ
Analista de Regulação

De acordo:

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da AGRESE